



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local
em que o presidente do Estado
Antônio Carlos assinou o decreto de
inclusão do voto feminino na
constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI 1.802/2011

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar em Dotação do Orçamento do Exercício de 2011.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 250.000,00 do montante do seu orçamento.

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo de recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- O excesso da arrecadação caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Artigo 3º - A referida suplementação será destinada para o empenhamento de despesa de custeio e ou de capital conforme exposto abaixo:

- Amortização dívida fundada interna (INSS, BNDES),
- Atualização dívida fundada interna (INSS, BNDES),
- Convênio pactuado polícia civil e militar,
- Despesa festividade homenagem recepção (incluso festa Nossa Senhora Aparecida da Lagoa e da Igreja),
- Despesa pagamento auxílio estudante,
- Despesa pagamento serviço estagiário,
- Despesa viagem administração municipal,
- Material manutenção bem imóvel,
- Material manutenção bem móvel,
- Material manutenção frota municipal,
- Material manutenção máquina equipamento,
- Material medicamento distribuição gratuita,



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

- Programa castração animal programado,
- Recolhimento contribuição INSS terceiro,
- Restituição despesa capital custeio,
- Serviço manutenção bem imóvel,
- Serviço manutenção bem móvel,
- Serviço manutenção frota municipal,
- Serviço manutenção máquina equipamento,
- Tarifa cobrança consumo água,
- Tarifa cobrança consumo energia,
- Tarifa cobrança consumo telefone,
- Taxa diversa serviço bancário,
- Taxa diversa serviço judiciário,
- Demais materiais e ou serviços para manutenção de atividades da administração municipal: gabinete municipal, secretarias e fundos em geral, ensino infantil e ensino fundamental, cultura e esporte, atenção básica, atenção clínica, atenção complementar, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência idoso, assistência deficiente, assistência infanto-juvenil, assistência comunitária, almoxarifado em geral, lavador veículo, oficina mecânica, serralheria municipal, engenharia trânsito, via pública, calçada e passeio, jardim e praça, iluminação pública, limpeza pública, cemitério municipal, saneamento básico, fabrica operacional, transmissão sinal TV, estrada e rodovia, obra e serviço público.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 25 de outubro de 2011.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal